



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.316-A, DE 2006

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 851/2006

MSC 102/2006

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. COLBERT MARTINS).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 9/90 – CCJR).

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2006, que renova, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2006.

Deputado VIC PIRES FRANCO
Presidente

TVR Nº 851, DE 2006
(MENSAGEM Nº 102, DE 2006)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2006, que renova a concessão da TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela TV Fronteira Paulista Ltda., encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2006.

Deputado WLADIMIR COSTA

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2006

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2006, que renova, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão outorgada à

TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2006.

Deputado WLADIMIR COSTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Wladimir Costa, à TVR nº 851/2006, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Adelor Vieira, Almir Moura, Carlos Nader, Durval Orlato, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, Gustavo Fruet, Jader Barbalho, João Batista, João Mendes de Jesus, Jovino Cândido, Júlio Cesar, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Narcio Rodrigues, Orlando Fantazzini, Ricardo Barros, Sandes Júnior, Almeida de Jesus, César Bandeira, Eduardo Cunha, Eduardo Sciarra, Guilherme Menezes, Iris Simões, Lobbe Neto, Robson Tuma, Salvador Zimbaldi e Takayama.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2006.

Deputado VIC PIRES FRANCO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante do do Decreto de 25 de janeiro de 2006, que renova, por quinze anos, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.316, de 2006.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2006.

Deputado COLBERT MARTINS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.316/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Colbert Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sigmaringa Seixas - Presidente, Osmar Serraglio e Mendonça Prado - Vice-Presidentes, Alexandre Cardoso, André de Paula, Antonio Carlos Biscaia, Colbert Martins, Darci Coelho, Inaldo Leitão, Jamil Murad, Leonardo Picciani, Luiz Couto, Luiz Piauhyllino, Marcelo Ortiz, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Zenaldo Coutinho, Carlos Abicalil, Fernando Coruja, Fleury, Herculanio Anghinetti, Iara Bernardi, Iriny Lopes, João Fontes, José Carlos Araújo, José Pimentel, Léo Alcântara, Mauro Benevides, Moroni Torgan e Paulo Afonso.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2006.

Deputado SIGMARINGA SEIXAS

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
